



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Repartição

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

Despacho efectuado na seguinte data

24 de Agosto de 1938

Anexada a freguesia de S. Paio, do concelho de Penacova, ao posto do registo civil de S. Pedro de Alva, do mesmo concelho.

Direcção Geral da Justiça, 29 de Agosto de 1938.—
Servindo de Director Geral, *Guilherme de Passos Costa Viana*.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Despacho pelo qual é anexada a freguesia de S. Paio, do concelho de Penacova, ao posto do registo civil de S. Pedro de Alva, do mesmo concelho.

Ministério do Comércio e Indústria:

Declaração de terem sido, por despacho ministerial, substituídos os dois tipos de caixas adoptados para o acondicionamento de vaginha da Ilha da Madeira por um tipo único.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Junta Nacional das Frutas

Serviços Centrais

Despacho ministerial de 24 de Agosto de 1938:

Substituindo os dois tipos de caixas adoptados para o acondicionamento de vaginha da Ilha da Madeira por um tipo único com as seguintes dimensões interiores:

$0^m,54 \times 0^m,26 \times 0^m,05$ (uma divisória)

sendo a espessura dos topos e divisórias $0^m,0125$ e a das travessas e lados $0^m,005$.

Junta Nacional das Frutas, 30 de Agosto de 1938.—
O Presidente, *A. Botelho da Costa*.